Administração
RONALDO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.540

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS JUIZ DE FORA, ROSÁRIOS E TRIÂNGULO NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá MG., no uso de suas atribuições decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Bairros Juiz de Fora, Rosário e Triângulo CGC nº 23.764.582/0001-88, com sede à Rua Goiás, nº 1022-Bairro Juiz de Fora nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e puplique-se.

Dores do Indaiá. 02 de Janeiro 1989.

Ronaldo de Alcântara Costa

Ronaldo de Alcântara Costa.
"Prefeito Municipal."

Nilo Peçanha de Araujo

Nilo Peçanha de Araujo.
"Secretário".